

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 97.2026**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOMMELIER PARA CONDUÇÃO DE MASTERCLASS**

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de Sommelier para realização de Masterclass internacional por ocasião do Bootcamp da ASI.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 13-2/2024 entre ApexBrasil e CONSEVITIS-RS, faz-se necessária a contratação de sommelier para ministrar Masterclass sobre vinhos brasileiros em degustação guiada organizada pelo Projeto Wines of Brazil na ação "Bootcamp - ASI".

#### **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de realização e condução de uma masterclass a ser realizada no dia 21/07/2026, no hotel The World, localizado na Rua. Gomes de Carvalho, 1005 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04547-002, com duração prevista de 1h30min e será realizado na parte da tarde. A expectativa de público é de 70 pessoas. O Bootcamp é um programa criado pela Association de la Sommellerie Internationale para atender sommeliers de todo o mundo e que a cada ano muda de continente para ampliar o acesso à formação internacional. É direcionado para sommeliers profissionais ou em estágio avançado de formação, ligados às associações nacionais filiadas à ASI.

O profissional contratado ficará responsável pelas seguintes atividades:

- a) Acompanhar e realizar Masterclass sobre vinhos brasileiros, ficando responsável pela organização de todos os produtos no dia da ação;
- b) Será responsável pela curadoria, através da elaboração do portfólio dos vinhos brasileiros a serem apresentados e solicitados para as vinícolas, considerando

o alinhamento com os objetivos da masterclass (panorama Brasil – regiões produtoras, regiões certificadas, etc), e deverá enviar o portfólio para o Consevitis-RS para aprovação prévia até o dia 17/07/2026;

- c) Será encarregada de solicitar os produtos diretamente às vinícolas participantes, bem como de coordenar previamente a retirada ou a entrega dos vinhos selecionados.
- d) A apresentação deverá ser realizada em inglês e será de responsabilidade do prestador de serviços desenvolver o material de apresentação de acordo com as necessidades. Todos os materiais deverão ser aprovados previamente pelo Consevitis-RS;
- e) Até dez dias após o evento o prestador de serviços deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços prestados, os objetivos previstos e alcançados e os resultados alcançados.

### **3. FORMA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- a) A proponente deverá apresentar proposta com **valor total global**, conforme o presente Termo de Referência.
- b) O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas que possam surgir decorrentes dos serviços prestados, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, impostos, deslocamentos, alimentação, estadias, dentre outras.
- c) Considerar na proposta toda e qualquer despesa advinda da execução total das atividades, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, alimentação, deslocamento e hospedagem.

### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A proposta financeira que apresentar menor valor total global será a vencedora.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cujas empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.

- c) De sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

## 5. PRAZO

A proposta financeira deverá ser enviada para os e-mails [rafael@winesofbrazil.com.br](mailto:rafael@winesofbrazil.com.br) e [rodolfo@winesofbrazil.com.br](mailto:rodolfo@winesofbrazil.com.br) até às **17h00 horas do dia 03/07/2026**.

Demais informações poderão ser solicitadas para o e-mail [rafael@winesofbrazil.com.br](mailto:rafael@winesofbrazil.com.br).

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A critério do Consevitis-RS todas as decisões serão divulgadas no website do Consevitis-RS ([www.consevitis-rs.com.br](http://www.consevitis-rs.com.br)) ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 03 (dias) após a data de entrega das propostas.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme prática e orientação da Apex-Brasil para contratações deste tipo, o pagamento da despesa será realizado 100% após término da prestação dos serviços, até o dia 22/05/2026.

Os pagamentos serão realizados mediante emissão de Nota Fiscal, preenchida de acordo com as orientações da equipe interna do CONSEVITIS-RS. A falta desses documentos impossibilitará o pagamento.

**A Nota Fiscal deverá apresentar a seguinte informação:** “Serviço de Sommelier – Bootcamp ASI | CONVÊNIO APEX-BRASIL / CONSEVITISRS CV N° 13-2/2024 PS CONSEVITIS-RS 2023-2025”.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Consevitis-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias.

A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Consevitis-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O Consevitis-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da Consevitis-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

A CONTRATADA deverá atuar com absoluta independência técnica, imparcialidade, ética, transparência e lealdade aos interesses institucionais da organização contratante, comprometendo-se a declarar previamente e a evitar quaisquer situações que possam caracterizar conflito de interesses, real, potencial ou aparente, durante a execução do objeto contratado.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao Consevitis-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.

- f) Responder perante ao Consevitis-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a Consevitis-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

## **9. PENALIDADES**

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

## **10. IMPUGNAÇÃO**

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves, RS, 22 de junho de 2026.

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA  
VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luciano Rebellatto

Presidente